COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 4/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 01 de julho de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: **Ajuste da concessão de bolsas da Pró-Reitoria.**

*Referência*: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.009026/2019-18.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. A fim de corrigir distorções na concessão de bolsas do Programa de Demanda Social (DS) para as pró-reitorias das instituições participantes do DS, a Diretoria Executiva da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) **decidiu** retomar modelo de distribuição de bolsas fundamentado no número de bolsas concedidas para os programas de pós-graduação de cada instituição.

2. Assim, a concessão de bolsas da pró-reitoria de sua instituição foi ajustada para se adequar ao referido critério, conforme tabela seguinte:

| **Número total de bolsas concedidas aos programas de pós-graduação (por nível)** | **Concessão da pró-reitoria (por nível)** |
|---|---|
| 1 a 10 | 2 |
| 11 a 20 | 3 |
| 21 a 30 | 4 |
| 31 a 50 | 5 |
| 51 a 70 | 6 |
| 71 a 100 | 7 |
| 101 a 150 | 8 |
| Superior a 150 | 5% do total de bolsas concedidas aos programas de pós-graduação da |

| | |
|---|---|
| | instituição |

3. O documento *Anexo I* contém informações sobre a concessão ajustada da pró-reitoria de sua instituição, que já está disponível no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC).

4. As instituições cuja concessão após o ajuste tornou-se menor do que a concessão disponível no SAC no último mês de junho tiveram as bolsas excedentes com fim de vigência mais próximo transformadas em bolsas do tipo empréstimo — bolsas que não permitem substituição de bolsista. Portanto, nenhum bolsista teve sua bolsa cancelada devido ao ajuste da concessão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano**, **Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional**, em 02/07/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002939** e o código CRC **4DD25D0B**.

# Anexo I - Cotas Pró-Reitoria

| Programa Capes | IES | Nível | Qtd. Bolsas- Cota Curso | Concessão Anterior - Cota Pró-Reitoria | Concessão Ajustada - Cota Pró-Reitoria |
|---|---|---|---|---|---|
| DS | UNIR | Doutorado | 17 | 1 | **3** |
| DS | UNIR | Mestrado | 84 | 17 | **7** |

**Dúvidas ou Questionamentos:** Demanda Social: demandasocial@capes.gov.br